se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 039 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **48242090 / 2012**, de interesse de **DANIEL BORGES DE OLIVEIRA E OUTROS**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 8, 9, 10 e 11 da Quadra 12, situados à Avenida Contorno e Rua Cariri, Jardim Diamantina, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 8/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE8/11	**ÁREA**	**2.029,82 m²**
Frente para Avenida Contorno		30,14m
Fundo confrontando com o Lote 12		35,10m
Lado direito confrontando com os Lotes 5, 6 e 7		36,35m
Lado esquerdo confrontando com Rua Cariri		20,71m
Pela linha curva		D=52,54m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:
I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de março de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 040 /2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **49872402 / 2012**, de interesse de **ZAIR NEIVA MOREIRA**,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01, 02 e 03,Quadra 111, Situada a Avenida Dona Maria Cardoso esquina com Rua Belo Horizonte, Parque Amazônia , nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/3	**ÁREA**	**1.319,80 m²**
Frente para a Avenida Dona Maria Cardoso		39,41m
Fundo confrontando com os Lotes 20 e 22		44,41m
Lado direito confrontando com a Rua Belo Horizonte		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04		30,00m
Pela Linha do Chanfrado		7,07m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:
I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de março de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº. 041 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **40995706**, de interesse de **JOSE PEREIRA ROCHA E OUTRO** ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado do Lote 16/17/18/19, da Quadra 1, situado à Avenida Couto Magalhães, Rua Carmem Miranda e Rua Stefane Meireles Junqueira, Residencial Junqueira, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 16/17 e 17 A/18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16/17	**ÁREA**	**640,75m²**
Frente para Avenida Couto Magalhães		15,73m
Fundo confrontando com o Lote 17A/18/19		28,07m
Lado direito confrontando com a Rua Carmem Miranda		20,58m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15		26,74m
Pela Linha Curva		D=12,29m

LOTE 17A/18/19	**ÁREA**	**1.176,23m²**
Frente para Rua Stefane Junqueira		24,43m
Fundo confrontando com o Lote 16/17		28,07m
Lado direito confrontando com os Lotes 20 e 15		38,72m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Carmem Miranda		29,64m
Pela Linha Curva		D=13,96m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:
I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 042 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **44438160 / 2011**, de interesse de **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 09, 11, 12, 14-16-18, Quadra G1, situada às Ruas 9 e 9-A, Setor Oeste, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 09-11/12-14-16-18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09-11/12-14-16-18	**ÁREA**	**3.780,00 m²**
Frente para a Rua 9		28,00m
Fundo confrontando com a Rua 9-A		56,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 13 e 20		45,00m+14,00m+45,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 07 e 10		45,00m+14,00m+45,00m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180